



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ATO NORMATIVO Nº 271/2022

Altera o Ato Normativo nº 243/2022, que regulamenta a concessão da licença compensatória no âmbito do Ministério Público do Estado do Ceará e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, na forma do art. 127, § 2º da Constituição Federal c/c o art. 10, inciso V, da Lei Federal nº 8.625 de 1993 c/c ainda o art. 26, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 72 de 2008, Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a necessidade de incluir a participação dos membros do Ministério Público na Semana Estadual do Júri como hipótese ensejadora da concessão de licença compensatória;

CONSIDERANDO a faculdade de a Administração Pública rever seus próprios atos;

RESOLVE editar o seguinte Ato Normativo:

Art. 1º O artigo 2º do Ato Normativo nº 243/2022 passa a vigor acrescido do inciso V, com a seguinte redação:

Art. 2º [...]

[...]

V – atuação na Semana Estadual do Júri, conforme designação em portaria específica do Procurador-Geral de Justiça;

Art. 2º O Ato Normativo nº 243/2022 passa a vigor acrescido do art. 6º-A, com a seguinte redação:



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Art. 6º-A Na hipótese do inciso V do artigo 2º, será concedido 1 (um) dia de licença compensatória para cada sessão do júri na Semana Estadual do Júri para a qual o membro foi designado, conforme previsto em portaria do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 3º Este Ato Normativo entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 16 de maio de 2022.

Manuel Pinheiro Freitas

Procurador-Geral de Justiça

*Publicado no DOEMPCE em 16/05/2022